



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.510 = - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 23 de outubro de 2024 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	PORTARIAS .....	10
PODER EXECUTIVO .....	1	LICITAÇÕES .....	12
NOTIFICAÇÕES .....	1	HOMOLOGAÇÕES .....	18
LEIS .....	2		
DECRETOS .....	9		

## PODER EXECUTIVO

## NOTIFICAÇÕES

### DESPACHO

Contrato Administrativo nº 071/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Processo Administrativo nº 013/2021

Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

CNPJ: 19.226.325/0001-15

### RELATÓRIO

Considerando a decisão publicada em 30/09/2024 conforme Diário Oficial do Município Edição nº 2.492, com comunicação via e-mail [alex@aluguenasal.com.br](mailto:alex@aluguenasal.com.br) e [financeiro@aluguenasal.com.br](mailto:financeiro@aluguenasal.com.br).

Considerando que transcorreu o prazo recursal na data de 07 de outubro de 2024, sem recurso por parte da empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA e, tornando-se revel.

Considerando que a empresa após a decisão não realizou a devolução, nem substituição do veículo locado, bem como não apresentou qualquer justificativa acerca do não cumprimento dos termos convencionados com esta Administração.

### DECIDE-SE:

- Pela suspensão temporária para assinar contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 15/2024 do Município de Aquidauana/MS, pelo prazo de 2 (dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

**Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretária Municipal de Educação

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**  
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**  
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**  
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**  
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## LEIS

REPUBLICA-SE A LEI Nº 2.658, DE 18/12/2019, DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DOEM EM 19/12/2019, EDIÇÃO Nº 1343, PAG. 1, PARA CONSTAR O SEU ANEXO ÚNICO - MEMORIAL DESCRITIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO.

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.658/2019

**“CRIA, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, A ESTAÇÃO ECOLÓGICA COLORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica criada, no âmbito territorial do Município de Aquidauana/MS, a “*Estação Ecológica Colorado*”, com área aproximada de 13.378,4164 ha (treze mil trezentos e setenta e oito hectares e quatro mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental juntamente com a preservação e conservação com tipos de vegetação de Florestas Aluvial com domínio da Região de Floresta Estacional Semidecidual, com características ecológica do Bioma Mata Atlântica bem como região da savana e contato Savana/Savana Estépica com características do Bioma Cerrado, encontrado dentro da estação ecológica conforme mosaico da vegetação do Mato Grosso do Sul, tendo como fonte o banco de dados do Sista - *Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental*, um dos produtos do Projeto GeoMS, desenvolvido pela Embrapa Informática Agropecuária e Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2.º** - A Estação Ecológica Colorado, situada na área rural do Município de Aquidauana, é constituída por uma área contínua de 13.378,4164 hectares, fazendo parte integrante da presente lei o memorial descritivo e planta com perímetro da área, em anexo.

**Art. 3.º** - Compete à Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS administrar a Estação Ecológica, adotando as medidas necessárias à sua efetiva proteção, implantação e controle, na forma do art. 9.º, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Art. 4.º** - Nos termos do inciso XII, do art. 5.º, da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, como forma de garantir a autonomia financeira da unidade de conservação, a Prefeitura Municipal de Aquidauana, através de sua Secretaria Municipal de Finanças, deverá destinar todo valor excedente de ICMS Ecológico proveniente da criação da Estação Ecológica Colorado para a administração e manejo da referida Unidade de Conservação.

**Parágrafo único** - Os recursos destinados ao gerenciamento da Estação Ecológica Colorado deverão ser depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, com gestão feita exclusivamente pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do município de Aquidauana.

**Art. 5.º** - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela Prefeitura Municipal, o imóvel rural de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificadas nos limite descritos no art. 2.º desta Lei, nos termos do art. 5.º, alínea “k”, e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que a regularização fundiária deverá ser em conformidade com previsto no inciso III e parágrafos 5.º a 7.º, do art. 66, do Código Florestal (Lei Federal n.º 12.651/2012) concomitante ao § 12.º, o qual prevê que na área de uso restrito da planície inundável do pantanal, conforme o art. 11-A, do Decreto n.º 14.273, de 8 de outubro de 2015, pode ser utilizada para compensação de reserva legal dos Biomas Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal, a despeito da RESOLUÇÃO SEMAGRO N.º 673, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município

### ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.658/2019

#### Memorial Descritivo da Estação Ecológica Colorado

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001, de coordenadas E 513.280,281m e N 7.830.439,299m; situado no limite do PARQUE ESTADUAL DO PANTANAL DO RIO NEGRO; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 141°24'26 e 61,14 m, até o vértice M-02, de coordenadas E 513.318,419m e N 7.830.391,513m; 141°24'26 e 71,10 m, até o vértice M-03, de coordenadas E 513.362,772m e N 7.830.335,938m; 154°57'00 e 11.349,23 m, até o vértice M-04, de coordenadas E 518.168,122m e N 7.820.054,226m; 161°29'30 e 147,16 m, até o vértice M-05, de coordenadas E 518.214,838m e N 7.819.914,675m; 161°29'30 e 560,26 m, até o vértice M-06, de coordenadas E 518.392,686m e N 7.819.383,397m; 161°29'30 e 75,27 m, até o vértice M-07, de coordenadas E 518.416,581m e N 7.819.312,019m; 270°03'33 e 47,07 m, até o vértice P-001, de coordenadas E 518.369,506m e N 7.819.312,067m; SITUADO NO LIMITE DO RIO NEGRINHO ;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distancias: 265°53'41 e 0,15 m, até o vértice P-02, de coordenadas E 518.369,361m e N 7.819.312,057m; 261°43'49 e 41,05 m, até o vértice P-03, de coordenadas E 518.328,737m e N 7.819.306,153m; 313°54'26 e 21,94 m, até o vértice P-04, de coordenadas E 518.312,930m e N 7.819.321,368m; 250°07'37 e 45,80 m, até o vértice P-05, de coordenadas E 518.269,855m e N 7.819.305,798m; 227°27'07 e 266,19 m, até o vértice P-06, de coordenadas E 518.073,751m e N 7.819.125,799m; 182°34'27 e 40,39 m, até o vértice P-07, de coordenadas E 518.071,937m e N 7.819.085,448m; 125°05'36 e 55,14 m, até o vértice P-08, de coordenadas E 518.117,054m e N 7.819.053,747m; 82°36'28 e 123,91 m, até o vértice P-09, de coordenadas E 518.239,930m e N 7.819.069,689m; 174°18'47 e 16,32 m, até o vértice P-10, de coordenadas E 518.241,547m e N 7.819.053,451m; 214°28'07 e 205,08 m, até o vértice P-11, de coordenadas E 518.125,483m e N 7.818.884,379m; 198°25'22 e 59,74 m, até o vértice P-12, de coordenadas E 518.106,602m e N 7.818.827,696m; 219°50'44 e 30,13 m, até o vértice P-13, de coordenadas E 518.087,298m e N 7.818.804,564m; 326°39'45 e 82,02 m, até o vértice P-14, de coordenadas E 518.042,223m e N 7.818.873,087m; 321°35'06 e 0,18 m, até o vértice P-15, de coordenadas E 518.042,113m e N 7.818.873,225m; 311°25'50 e 0,18 m, até o vértice P-16, de coordenadas E 518.041,980m e N 7.818.873,342m; 301°16'33 e 0,18 m, até o vértice P-17, de coordenadas E 518.041,829m e N 7.818.873,434m; 291°07'17 e 0,18 m, até o vértice P-18, de coordenadas E 518.041,664m e N 7.818.873,498m; 280°58'01 e 0,18 m, até o vértice P-19, de coordenadas E





518.041,490m e N 7.818.873,532m; 275°53'22 e 54,46 m, até o vértice P-20, de coordenadas E 517.987,321m e N 7.818.879,120m; 269°18'57 e 0,23 m, até o vértice P-21, de coordenadas E 517.987,092m e N 7.818.879,117m; 256°10'06 e 0,23 m, até o vértice P-22, de coordenadas E 517.986,870m e N 7.818.879,062m; 249°35'40 e 31,65 m, até o vértice P-23, de coordenadas E 517.957,205m e N 7.818.868,026m; 244°31'54 e 0,18 m, até o vértice P-24, de coordenadas E 517.957,045m e N 7.818.867,950m; 234°24'22 e 0,18 m, até o vértice P-25, de coordenadas E 517.956,902m e N 7.818.867,848m; 229°20'36 e 53,78 m, até o vértice P-26, de coordenadas E 517.916,105m e N 7.818.832,811m; 221°55'35 e 0,26 m, até o vértice P-27, de coordenadas E 517.915,932m e N 7.818.832,618m; 214°30'35 e 1,27 m, até o vértice P-28, de coordenadas E 517.915,214m e N 7.818.831,574m; 314°38'05 e 45,09 m, até o vértice P-29, de coordenadas E 517.883,125m e N 7.818.863,256m; 288°06'22 e 57,40 m, até o vértice P-30, de coordenadas E 517.828,569m e N 7.818.881,094m; 239°56'04 e 170,02 m, até o vértice P-31, de coordenadas E 517.681,424m e N 7.818.795,915m; 244°28'00 e 114,77 m, até o vértice P-32, de coordenadas E 517.577,863m e N 7.818.746,445m; 322°00'08 e 54,42 m, até o vértice P-33, de coordenadas E 517.544,360m e N 7.818.789,330m; 316°15'40 e 0,20 m, até o vértice P-34, de coordenadas E 517.544,222m e N 7.818.789,475m; 304°46'43 e 0,20 m, até o vértice P-35, de coordenadas E 517.544,058m e N 7.818.789,589m; 293°17'47 e 0,20 m, até o vértice P-36, de coordenadas E 517.543,874m e N 7.818.789,668m; 287°33'18 e 45,16 m, até o vértice P-37, de coordenadas E 517.500,820m e N 7.818.803,288m; 299°57'37 e 102,88 m, até o vértice P-38, de coordenadas E 517.411,687m e N 7.818.854,667m; 294°41'15 e 0,18 m, até o vértice P-39, de coordenadas E 517.411,520m e N 7.818.854,743m; 289°24'54 e 178,93 m, até o vértice P-40, de coordenadas E 517.242,768m e N 7.818.914,220m; 284°24'07 e 0,17 m, até o vértice P-41, de coordenadas E 517.242,599m e N 7.818.914,263m; 274°22'33 e 0,17 m, até o vértice P-42, de coordenadas E 517.242,425m e N 7.818.914,277m; 269°21'46 e 27,46 m, até o vértice P-43, de coordenadas E 517.214,970m e N 7.818.913,971m; 263°47'22 e 0,19 m, até o vértice P-44, de coordenadas E 517.214,777m e N 7.818.913,950m; 252°38'36 e 0,19 m, até o vértice P-45, de coordenadas E 517.214,592m e N 7.818.913,892m; 247°04'13 e 41,09 m, até o vértice P-46, de coordenadas E 517.176,749m e N 7.818.897,884m; 241°03'33 e 0,21 m, até o vértice P-47, de coordenadas E 517.176,565m e N 7.818.897,782m; 229°02'13 e 0,21 m, até o vértice P-48, de coordenadas E 517.176,407m e N 7.818.897,645m; 217°00'53 e 0,21 m, até o vértice P-49, de coordenadas E 517.176,281m e N 7.818.897,478m; 211°00'13 e 41,16 m, até o vértice P-50, de coordenadas E 517.155,080m e N 7.818.862,199m; 205°53'53 e 0,18 m, até o vértice P-51, de coordenadas E 517.155,003m e N 7.818.862,039m; 195°41'13 e 0,18 m, até o vértice P-52, de coordenadas E 517.154,955m e N 7.818.861,867m; 185°28'34 e 0,18 m, até o vértice P-53, de coordenadas E 517.154,938m e N 7.818.861,690m; 175°15'54 e 0,18 m, até o vértice P-54, de coordenadas E 517.154,952m e N 7.818.861,513m; 165°03'14 e 0,18 m, até o vértice P-55, de coordenadas E 517.154,998m e N 7.818.861,341m; 159°56'54 e 12,83 m, até o vértice P-56, de coordenadas E 517.159,399m e N 7.818.849,284m; 290°41'51 e 25,69 m, até o vértice P-57, de coordenadas E 517.135,369m e N 7.818.858,363m; 319°17'04 e 47,89 m, até o vértice P-58, de coordenadas E 517.104,128m e N 7.818.894,664m; 287°38'03 e 60,20 m, até o vértice P-59, de coordenadas E 517.046,753m e N 7.818.912,902m; 240°08'29 e 42,88 m, até o vértice P-60, de coordenadas E 517.009,562m e N 7.818.891,552m; 199°37'28 e 84,62 m, até o vértice P-61, de coordenadas E 516.981,142m e N 7.818.811,847m; 138°17'37 e 181,00 m, até o vértice P-62, de coordenadas E 517.101,561m e N 7.818.676,722m; 179°27'12 e 34,69 m, até o vértice P-63, de coordenadas E 517.101,892m e N 7.818.642,029m; 215°21'51 e 46,75 m, até o vértice P-64, de coordenadas E 517.074,833m e N 7.818.603,903m; 247°52'56 e 33,17 m, até o vértice P-65, de coordenadas E 517.044,106m e N 7.818.591,415m; 268°26'25 e 35,60 m, até o vértice P-66, de coordenadas E 517.008,522m e N 7.818.590,446m; 279°47'28 e 12,65 m, até o vértice P-67, de coordenadas E 516.996,051m e N 7.818.592,598m; 273°55'05 e 0,20 m, até o vértice P-68, de coordenadas E 516.995,847m e N 7.818.592,612m; 262°10'20 e 0,20 m, até o vértice P-69, de coordenadas E 516.995,644m e N 7.818.592,584m; 250°25'34 e 0,20 m, até o vértice P-70, de coordenadas E 516.995,452m e N 7.818.592,516m; 238°40'49 e 0,20 m, até o vértice P-71, de coordenadas E 516.995,277m e N 7.818.592,409m; 232°48'26 e 3,99 m, até o vértice P-72, de coordenadas E 516.992,100m e N 7.818.589,999m; 268°26'25 e 67,96 m, até o vértice P-73, de coordenadas E 516.924,169m e N 7.818.588,149m; 275°24'58 e 140,42 m, até o vértice P-74, de coordenadas E 516.784,378m e N 7.818.601,403m; 246°59'11 e 73,42 m, até o vértice P-75, de coordenadas E 516.716,803m e N 7.818.572,700m; 209°11'32 e 141,98 m, até o vértice P-76, de coordenadas E 516.647,551m e N 7.818.448,750m; 318°07'24 e 14,63 m, até o vértice P-77, de coordenadas E 516.637,788m e N 7.818.459,640m; 346°54'34 e 49,94 m, até o vértice P-78, de coordenadas E 516.626,478m e N 7.818.508,281m; 350°30'12 e 49,23 m, até o vértice P-79, de coordenadas E 516.618,355m e N 7.818.556,836m; 347°10'46 e 0,12 m, até o vértice P-80, de coordenadas E 516.618,329m e N 7.818.556,949m; 343°51'21 e 47,47 m, até o vértice P-81, de coordenadas E 516.605,131m e N 7.818.602,544m; 10°41'45 e 57,63 m, até o vértice P-82, de coordenadas E 516.615,828m e N 7.818.659,177m; 5°22'29 e 0,19 m, até o vértice P-83, de coordenadas E 516.615,845m e N 7.818.659,362m; 0°03'13 e 21,47 m, até o vértice P-84, de coordenadas E 516.615,865m e N 7.818.680,829m; 359°58'16 e 0,00 m, até o vértice P-85, de coordenadas E 516.615,865m e N 7.818.680,832m; 359°53'19 e 72,78 m, até o vértice P-86, de coordenadas E 516.615,724m e N 7.818.753,607m; 4°10'16 e 75,85 m, até o vértice P-87, de coordenadas E 516.621,241m e N 7.818.829,254m; 2°01'11 e 0,08 m, até o vértice P-88, de coordenadas E 516.621,243m e N 7.818.829,329m; 359°52'06 e 64,85 m, até o vértice P-89, de coordenadas E 516.621,094m e N 7.818.894,174m; 354°06'34 e 0,20 m, até o vértice P-90, de coordenadas E 516.621,074m e N 7.818.894,374m; 348°21'02 e 104,87 m, até o vértice P-91, de coordenadas E 516.599,898m e N 7.818.997,084m; 342°32'26 e 0,20 m, até o vértice P-92, de coordenadas E 516.599,837m e N 7.818.997,277m; 330°55'15 e 0,20 m, até o vértice P-93, de coordenadas E 516.599,739m e N 7.818.997,454m; 325°06'39 e 161,18 m, até o vértice P-94, de coordenadas E 516.507,545m e N 7.819.129,664m; 318°55'34 e 0,22 m, até o vértice P-95, de coordenadas E 516.507,403m e N 7.819.129,826m; 312°44'29 e 139,71 m, até o vértice P-96, de coordenadas E 516.404,799m e N 7.819.224,644m; 307°41'42 e 0,18 m, até o vértice P-97, de coordenadas E 516.404,660m e N 7.819.224,751m; 297°36'07 e 0,18 m, até o vértice P-98, de coordenadas E 516.404,504m e N 7.819.224,833m; 287°30'33 e 0,18 m, até o vértice P-99, de coordenadas E 516.404,336m e N 7.819.224,886m; 282°27'46 e 99,89 m, até o vértice P-100, de coordenadas E 516.306,799m e N 7.819.246,443m; 276°26'08 e 0,21 m, até o vértice P-101, de coordenadas E 516.306,590m e N 7.819.246,466m; 264°22'53 e 0,21 m, até o vértice P-102, de coordenadas E 516.306,381m e N 7.819.246,446m; 258°21'15 e 27,29 m, até o vértice P-103, de coordenadas E 516.279,655m e N 7.819.240,937m; 258°21'30 e 80,26 m, até o vértice P-104, de coordenadas E 516.201,049m e N 7.819.224,743m; 252°23'06 e 0,21 m, até o vértice P-105, de coordenadas E 516.200,851m e N 7.819.224,680m; 246°24'42 e 4,95 m, até o vértice P-106, de coordenadas E 516.196,315m e N 7.819.222,699m; 280°04'41 e 57,08 m, até o vértice P-107, de coordenadas E 516.140,117m e N 7.819.232,687m; 248°17'20 e 160,62 m, até o vértice P-108, de coordenadas E 515.990,895m e N 7.819.173,271m; 256°12'38 e 147,67 m, até o vértice P-109, de coordenadas E 515.847,485m e N 7.819.138,074m; SITUADO NO LIMITE DO RIO MIRANDA ;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distancias: 261°25'25 e 131,58 m, até o vértice P-110, de coordenadas E 515.717,377m e N 7.819.118,452m; 261°25'25 e 2,79 m, até o vértice P-111, de coordenadas E 515.714,619m e N 7.819.118,036m; 268°12'53 e 385,76 m, até o vértice P-112, de coordenadas E 515.329,042m e N 7.819.106,017m; 288°17'51 e 110,23 m, até o vértice P-113, de coordenadas E 515.224,384m e N 7.819.140,624m; 337°28'52 e 92,26 m, até o vértice P-114, de coordenadas E 515.189,051m e N 7.819.225,846m; 2°50'39 e 93,51 m, até o vértice P-115, de coordenadas E 515.193,691m e N 7.819.319,245m; 15°14'02 e 359,93 m, até o vértice P-116, de coordenadas E 515.288,265m e N 7.819.666,524m; 353°07'06 e 104,41 m, até o vértice P-117, de coordenadas E 515.275,754m e N 7.819.770,186m; 316°21'14 e 115,15 m, até o vértice P-118, de coordenadas E 515.196,277m e N 7.819.853,511m; 296°03'46 e 79,43 m, até o vértice P-119, de coordenadas E 515.124,920m e N 7.819.888,411m; 264°38'13 e 417,35 m, até o vértice P-120, de coordenadas E 514.709,396m e N 7.819.849,402m; 269°09'20 e 485,44 m, até o vértice P-121, de coordenadas E 514.224,011m e N 7.819.842,247m; 289°23'37 e 144,12 m, até o vértice P-122, de coordenadas E 514.088,070m e N 7.819.890,102m; 310°01'23 e 210,72 m, até o vértice P-123, de coordenadas E 513.926,702m e N 7.820.025,616m; 330°36'28 e 226,63 m, até o vértice P-124, de coordenadas E 513.815,477m e N 7.820.223,071m; 346°25'48 e 325,85 m, até





o vértice P-125, de coordenadas E 513.739,022m e N 7.820.539,824m; 322°17'59 e 135,32 m, até o vértice P-126, de coordenadas E 513.656,269m e N 7.820.646,893m; 300°39'28 e 77,99 m, até o vértice P-127, de coordenadas E 513.589,178m e N 7.820.686,662m; 270°58'40 e 114,09 m, até o vértice P-128, de coordenadas E 513.475,105m e N 7.820.688,609m; 244°29'09 e 101,91 m, até o vértice P-129, de coordenadas E 513.383,132m e N 7.820.644,712m; 220°53'03 e 142,15 m, até o vértice P-130, de coordenadas E 513.290,089m e N 7.820.537,240m; 197°02'47 e 113,73 m, até o vértice P-131, de coordenadas E 513.256,748m e N 7.820.428,502m; 180°30'04 e 127,73 m, até o vértice P-132, de coordenadas E 513.255,631m e N 7.820.300,777m; 169°27'59 e 243,70 m, até o vértice P-133, de coordenadas E 513.300,182m e N 7.820.061,188m; 158°12'14 e 412,34 m, até o vértice P-134, de coordenadas E 513.453,286m e N 7.819.678,323m; 181°56'38 e 144,63 m, até o vértice P-135, de coordenadas E 513.448,380m e N 7.819.533,775m; 209°11'17 e 103,55 m, até o vértice P-136, de coordenadas E 513.397,879m e N 7.819.443,370m; 238°54'10 e 120,81 m, até o vértice P-137, de coordenadas E 513.294,434m e N 7.819.380,975m; 267°53'20 e 155,04 m, até o vértice P-138, de coordenadas E 513.139,503m e N 7.819.375,264m; 304°09'20 e 128,10 m, até o vértice P-139, de coordenadas E 513.033,495m e N 7.819.447,187m; 340°00'20 e 199,40 m, até o vértice P-140, de coordenadas E 512.965,313m e N 7.819.634,571m; 353°08'51 e 853,39 m, até o vértice P-141, de coordenadas E 512.863,493m e N 7.820.481,861m; 341°36'29 e 286,65 m, até o vértice P-142, de coordenadas E 512.773,052m e N 7.820.753,866m; 329°46'00 e 189,05 m, até o vértice P-143, de coordenadas E 512.677,860m e N 7.820.917,204m; 320°37'58 e 166,98 m, até o vértice P-144, de coordenadas E 512.571,948m e N 7.821.046,294m; 337°07'16 e 128,17 m, até o vértice P-145, de coordenadas E 512.522,118m e N 7.821.164,380m; 21°58'59 e 109,52 m, até o vértice P-146, de coordenadas E 512.563,115m e N 7.821.265,938m; 67°13'06 e 172,56 m, até o vértice P-147, de coordenadas E 512.722,215m e N 7.821.332,758m; 85°52'37 e 79,86 m, até o vértice P-148, de coordenadas E 512.801,872m e N 7.821.338,500m; 104°54'39 e 89,84 m, até o vértice P-149, de coordenadas E 512.888,689m e N 7.821.315,382m; 115°07'43 e 202,73 m, até o vértice P-150, de coordenadas E 513.072,232m e N 7.821.229,292m; 63°50'52 e 110,49 m, até o vértice P-151, de coordenadas E 513.171,412m e N 7.821.277,992m; 38°29'00 e 46,14 m, até o vértice P-152, de coordenadas E 513.200,126m e N 7.821.314,112m; 24°47'27 e 206,99 m, até o vértice P-153, de coordenadas E 513.286,918m e N 7.821.502,027m; 359°01'14 e 167,39 m, até o vértice P-154, de coordenadas E 513.284,057m e N 7.821.669,393m; 335°57'17 e 140,92 m, até o vértice P-155, de coordenadas E 513.226,637m e N 7.821.798,086m; 308°08'01 e 210,94 m, até o vértice P-156, de coordenadas E 513.060,721m e N 7.821.928,338m; 281°59'57 e 131,07 m, até o vértice P-157, de coordenadas E 512.932,510m e N 7.821.955,588m; 262°53'07 e 136,68 m, até o vértice P-158, de coordenadas E 512.796,880m e N 7.821.938,659m; 244°26'00 e 125,67 m, até o vértice P-159, de coordenadas E 512.683,516m e N 7.821.884,425m; 230°11'01 e 242,92 m, até o vértice P-160, de coordenadas E 512.496,927m e N 7.821.728,875m; 230°06'42 e 373,47 m, até o vértice P-161, de coordenadas E 512.210,367m e N 7.821.489,373m; 249°49'23 e 183,73 m, até o vértice P-162, de coordenadas E 512.037,913m e N 7.821.426,001m; 276°32'52 e 138,56 m, até o vértice P-163, de coordenadas E 511.900,253m e N 7.821.441,802m; 302°32'31 e 186,17 m, até o vértice P-164, de coordenadas E 511.743,310m e N 7.821.541,947m; 314°46'10 e 248,32 m, até o vértice P-165, de coordenadas E 511.567,018m e N 7.821.716,826m; 3°25'56 e 38,75 m, até o vértice P-166, de coordenadas E 511.569,338m e N 7.821.755,508m; 58°33'16 e 181,83 m, até o vértice P-167, de coordenadas E 511.724,464m e N 7.821.850,367m; 7°05'59 e 292,85 m, até o vértice P-168, de coordenadas E 511.760,660m e N 7.822.140,973m; 345°50'40 e 282,16 m, até o vértice P-169, de coordenadas E 511.691,656m e N 7.822.414,567m; 332°25'41 e 331,01 m, até o vértice P-170, de coordenadas E 511.538,445m e N 7.822.707,984m; 323°09'54 e 71,04 m, até o vértice P-171, de coordenadas E 511.495,858m e N 7.822.764,838m; 323°09'54 e 71,04 m, até o vértice P-172, de coordenadas E 511.453,271m e N 7.822.821,693m; 314°21'54 e 637,85 m, até o vértice P-173, de coordenadas E 510.997,270m e N 7.823.267,698m; 324°23'56 e 405,94 m, até o vértice P-174, de coordenadas E 510.760,955m e N 7.823.597,766m; 301°35'11 e 140,81 m, até o vértice P-175, de coordenadas E 510.641,006m e N 7.823.671,520m; 276°25'30 e 208,48 m, até o vértice P-176, de coordenadas E 510.433,838m e N 7.823.694,849m; 236°58'04 e 150,71 m, até o vértice P-177, de coordenadas E 510.307,490m e N 7.823.612,697m; 214°19'33 e 140,40 m, até o vértice P-178, de coordenadas E 510.228,320m e N 7.823.496,751m; 207°15'51 e 208,99 m, até o vértice P-179, de coordenadas E 510.132,582m e N 7.823.310,977m; 205°45'56 e 302,02 m, até o vértice P-180, de coordenadas E 510.001,295m e N 7.823.038,980m; 275°00'12 e 56,91 m, até o vértice P-181, de coordenadas E 509.944,606m e N 7.823.043,943m; 329°47'29 e 111,43 m, até o vértice P-182, de coordenadas E 509.888,539m e N 7.823.140,242m; 351°28'50 e 124,28 m, até o vértice P-183, de coordenadas E 509.870,128m e N 7.823.263,148m; 26°34'54 e 110,87 m, até o vértice P-184, de coordenadas E 509.919,741m e N 7.823.362,302m; 48°08'18 e 280,27 m, até o vértice P-185, de coordenadas E 510.128,478m e N 7.823.549,339m; 73°52'28 e 76,10 m, até o vértice P-186, de coordenadas E 510.201,583m e N 7.823.570,475m; 14°42'22 e 97,27 m, até o vértice P-187, de coordenadas E 510.226,275m e N 7.823.664,554m; 308°51'57 e 85,31 m, até o vértice P-188, de coordenadas E 510.159,851m e N 7.823.718,086m; 282°30'18 e 93,56 m, até o vértice P-189, de coordenadas E 510.068,506m e N 7.823.738,345m; 262°56'39 e 159,46 m, até o vértice P-190, de coordenadas E 509.910,255m e N 7.823.718,758m; 244°38'24 e 174,93 m, até o vértice P-191, de coordenadas E 509.752,180m e N 7.823.643,834m; 223°39'23 e 180,61 m, até o vértice P-192, de coordenadas E 509.627,502m e N 7.823.513,167m; 206°33'22 e 395,39 m, até o vértice P-193, de coordenadas E 509.450,735m e N 7.823.159,494m; 192°49'39 e 285,44 m, até o vértice P-194, de coordenadas E 509.387,362m e N 7.822.881,173m; 171°38'04 e 261,13 m, até o vértice P-195, de coordenadas E 509.425,354m e N 7.822.622,817m; 200°50'18 e 93,28 m, até o vértice P-196, de coordenadas E 509.392,172m e N 7.822.535,640m; 240°41'40 e 92,40 m, até o vértice P-197, de coordenadas E 509.311,593m e N 7.822.490,411m; 265°59'40 e 143,45 m, até o vértice P-198, de coordenadas E 509.168,495m e N 7.822.480,391m; 291°46'53 e 190,25 m, até o vértice P-199, de coordenadas E 508.991,825m e N 7.822.550,987m; 288°28'05 e 477,27 m, até o vértice P-200, de coordenadas E 508.539,130m e N 7.822.702,177m; 296°18'47 e 282,19 m, até o vértice P-201, de coordenadas E 508.286,176m e N 7.822.827,266m; 264°15'39 e 267,88 m, até o vértice P-202, de coordenadas E 508.019,639m e N 7.822.800,478m; 242°22'01 e 237,35 m, até o vértice P-203, de coordenadas E 507.809,363m e N 7.822.690,394m; 263°21'48 e 99,81 m, até o vértice P-204, de coordenadas E 507.710,226m e N 7.822.678,859m; 301°56'03 e 77,50 m, até o vértice P-205, de coordenadas E 507.644,454m e N 7.822.719,853m; 7°57'55 e 129,20 m, até o vértice P-206, de coordenadas E 507.662,357m e N 7.822.847,802m; 40°47'03 e 171,89 m, até o vértice P-207, de coordenadas E 507.774,635m e N 7.822.977,950m; 24°57'30 e 60,62 m, até o vértice P-208, de coordenadas E 507.800,216m e N 7.823.032,913m; 329°40'05 e 84,15 m, até o vértice P-209, de coordenadas E 507.757,719m e N 7.823.105,545m; 281°20'38 e 238,93 m, até o vértice P-210, de coordenadas E 507.523,457m e N 7.823.152,542m; 270°48'08 e 141,97 m, até o vértice P-211, de coordenadas E 507.381,501m e N 7.823.154,530m; 258°52'00 e 334,15 m, até o vértice P-212, de coordenadas E 507.053,642m e N 7.823.090,009m; 276°11'04 e 228,06 m, até o vértice P-213, de coordenadas E 506.826,907m e N 7.823.114,578m; 301°15'38 e 307,35 m, até o vértice P-214, de coordenadas E 506.564,177m e N 7.823.274,073m; 269°48'31 e 101,51 m, até o vértice P-215, de coordenadas E 506.462,668m e N 7.823.273,734m; 245°19'06 e 61,18 m, até o vértice P-216, de coordenadas E 506.407,078m e N 7.823.248,187m; 192°59'30 e 118,99 m, até o vértice P-217, de coordenadas E 506.380,328m e N 7.823.132,242m; 156°32'48 e 158,25 m, até o vértice P-218, de coordenadas E 506.443,311m e N 7.822.987,069m; 156°32'48 e 158,25 m, até o vértice P-219, de coordenadas E 506.506,293m e N 7.822.841,896m; 142°53'47 e 388,18 m, até o vértice P-220, de coordenadas E 506.740,464m e N 7.822.532,307m; 175°52'33 e 133,33 m, até o vértice P-221, de coordenadas E 506.750,053m e N 7.822.399,319m; 214°39'08 e 190,75 m, até o vértice P-222, de coordenadas E 506.641,595m e N 7.822.242,407m; 239°49'10 e 196,75 m, até o vértice P-223, de coordenadas E 506.471,514m e N 7.822.143,495m; 273°14'45 e 165,16 m, até o vértice P-224, de coordenadas E 506.306,622m e N 7.822.152,846m; 321°38'58 e 115,02 m, até o vértice P-225, de coordenadas E 506.235,257m e N 7.822.243,046m; 0°00'00 e 141,14 m, até o vértice P-226, de coordenadas E 506.235,257m e N 7.822.384,189m; 27°09'17 e 142,50 m, até o vértice P-227, de coordenadas E 506.300,292m e N 7.822.510,980m; 21°49'05 e 247,44 m, até o vértice P-228, de coordenadas E 506.392,258m e N





7.822.740,700m; 341°44'04 e 176,69 m, até o vértice P-229, de coordenadas E 506.336,879m e N 7.822.908,489m; 292°55'15 e 146,76 m, até o vértice P-230, de coordenadas E 506.201,706m e N 7.822.965,646m; 279°14'23 e 290,92 m, até o vértice P-231, de coordenadas E 505.914,563m e N 7.823.012,357m; 258°37'58 e 191,78 m, até o vértice P-232, de coordenadas E 505.726,545m e N 7.822.974,558m; 244°50'58 e 363,22 m, até o vértice P-233, de coordenadas E 505.397,764m e N 7.822.820,191m; 220°06'12 e 192,56 m, até o vértice P-234, de coordenadas E 505.273,720m e N 7.822.672,902m; 219°42'18 e 201,86 m, até o vértice P-235, de coordenadas E 505.144,768m e N 7.822.517,606m; 246°50'13 e 97,45 m, até o vértice P-236, de coordenadas E 505.055,178m e N 7.822.479,276m; 285°01'48 e 63,56 m, até o vértice P-237, de coordenadas E 504.993,788m e N 7.822.495,760m; 343°48'35 e 62,51 m, até o vértice P-238, de coordenadas E 504.976,359m e N 7.822.555,789m; 19°10'23 e 128,52 m, até o vértice P-239, de coordenadas E 505.018,567m e N 7.822.677,178m; 55°11'25 e 202,57 m, até o vértice P-240, de coordenadas E 505.184,887m e N 7.822.792,815m; 32°29'08 e 78,39 m, até o vértice P-241, de coordenadas E 505.226,991m e N 7.822.858,942m; 342°28'24 e 105,66 m, até o vértice P-242, de coordenadas E 505.195,170m e N 7.822.959,701m; 291°53'26 e 139,91 m, até o vértice P-243, de coordenadas E 505.065,348m e N 7.823.011,864m; 262°50'52 e 122,87 m, até o vértice P-244, de coordenadas E 504.943,434m e N 7.822.996,566m; 230°29'07 e 116,60 m, até o vértice P-245, de coordenadas E 504.853,480m e N 7.822.922,375m; 220°06'46 e 134,72 m, até o vértice P-246, de coordenadas E 504.766,681m e N 7.822.819,345m; 233°45'46 e 299,64 m, até o vértice P-247, de coordenadas E 504.525,001m e N 7.822.642,221m; 217°58'48 e 255,97 m, até o vértice P-248, de coordenadas E 504.367,483m e N 7.822.440,463m; 255°32'38 e 88,00 m, até o vértice P-249, de coordenadas E 504.282,274m e N 7.822.418,496m; 331°54'00 e 67,14 m, até o vértice P-250, de coordenadas E 504.250,652m e N 7.822.477,719m; 7°25'18 e 537,24 m, até o vértice P-251, de coordenadas E 504.320,047m e N 7.823.010,457m; 318°18'47 e 73,44 m, até o vértice P-252, de coordenadas E 504.271,208m e N 7.823.065,298m; 269°55'06 e 43,48 m, até o vértice P-253, de coordenadas E 504.227,725m e N 7.823.065,236m; 261°37'30 e 308,50 m, até o vértice P-254, de coordenadas E 503.922,513m e N 7.823.020,303m; 291°52'47 e 144,39 m, até o vértice P-255, de coordenadas E 503.788,520m e N 7.823.074,113m; 327°49'41 e 97,36 m, até o vértice P-256, de coordenadas E 503.736,680m e N 7.823.156,524m; 346°41'47 e 334,80 m, até o vértice P-257, de coordenadas E 503.659,638m e N 7.823.482,343m; 18°16'25 e 119,87 m, até o vértice P-258, de coordenadas E 503.697,225m e N 7.823.596,172m; 66°05'01 e 100,02 m, até o vértice P-259, de coordenadas E 503.788,656m e N 7.823.636,720m; 91°38'05 e 227,83 m, até o vértice P-260, de coordenadas E 504.016,397m e N 7.823.630,220m; 109°46'38 e 425,19 m, até o vértice P-261, de coordenadas E 504.416,504m e N 7.823.486,353m; 67°41'04 e 78,66 m, até o vértice P-262, de coordenadas E 504.489,269m e N 7.823.516,219m; 22°14'15 e 98,23 m, até o vértice P-263, de coordenadas E 504.526,443m e N 7.823.607,141m; 348°40'28 e 161,63 m, até o vértice P-264, de coordenadas E 504.494,702m e N 7.823.765,623m; 301°03'53 e 233,66 m, até o vértice P-265, de coordenadas E 504.294,551m e N 7.823.886,194m; 270°58'28 e 111,30 m, até o vértice P-266, de coordenadas E 504.183,272m e N 7.823.888,087m; 264°50'13 e 261,43 m, até o vértice P-267, de coordenadas E 503.922,899m e N 7.823.864,561m; 281°43'13 e 519,07 m, até o vértice P-268, de coordenadas E 503.414,655m e N 7.823.970,002m; 266°21'40 e 215,14 m, até o vértice P-269, de coordenadas E 503.199,946m e N 7.823.956,347m; 229°05'00 e 176,68 m, até o vértice P-270, de coordenadas E 503.066,432m e N 7.823.840,626m; 210°24'54 e 364,98 m, até o vértice P-271, de coordenadas E 502.881,655m e N 7.823.525,870m; 236°36'14 e 108,73 m, até o vértice P-272, de coordenadas E 502.790,877m e N 7.823.466,022m; 296°26'31 e 224,15 m, até o vértice P-273, de coordenadas E 502.590,175m e N 7.823.565,834m; 304°31'16 e 549,46 m, até o vértice P-274, de coordenadas E 502.137,466m e N 7.823.877,219m; 280°12'58 e 251,66 m, até o vértice P-275, de coordenadas E 501.889,796m e N 7.823.921,854m; 260°26'21 e 246,09 m, até o vértice P-276, de coordenadas E 501.647,126m e N 7.823.880,980m; 241°24'37 e 194,96 m, até o vértice P-277, de coordenadas E 501.475,941m e N 7.823.787,687m; 228°12'23 e 385,14 m, até o vértice P-278, de coordenadas E 501.188,799m e N 7.823.531,010m; 221°38'13 e 273,73 m, até o vértice P-279, de coordenadas E 501.006,930m e N 7.823.326,432m; 255°15'52 e 134,45 m, até o vértice P-280, de coordenadas E 500.876,903m e N 7.823.292,234m; 277°26'41 e 140,25 m, até o vértice P-281, de coordenadas E 500.737,836m e N 7.823.310,406m; 301°00'08 e 164,38 m, até o vértice P-282, de coordenadas E 500.596,935m e N 7.823.395,075m; 328°44'46 e 80,70 m, até o vértice P-283, de coordenadas E 500.555,065m e N 7.823.464,064m; 348°12'25 e 82,37 m, até o vértice P-284, de coordenadas E 500.538,230m e N 7.823.544,697m; 12°32'03 e 190,70 m, até o vértice P-285, de coordenadas E 500.579,616m e N 7.823.730,852m; 14°53'10 e 193,55 m, até o vértice P-286, de coordenadas E 500.629,340m e N 7.823.917,910m; 355°34'40 e 119,34 m, até o vértice P-287, de coordenadas E 500.620,138m e N 7.824.036,894m; 339°16'07 e 155,57 m, até o vértice P-288, de coordenadas E 500.565,069m e N 7.824.182,388m; 319°34'38 e 313,42 m, até o vértice P-289, de coordenadas E 500.361,839m e N 7.824.420,990m; 312°09'09 e 330,69 m, até o vértice P-290, de coordenadas E 500.116,677m e N 7.824.642,919m; 349°52'53 e 87,97 m, até o vértice P-291, de coordenadas E 500.101,222m e N 7.824.729,521m; 349°52'53 e 26,95 m, até o vértice P-292, de coordenadas E 500.096,488m e N 7.824.756,049m; 349°52'53 e 61,02 m, até o vértice P-293, de coordenadas E 500.085,767m e N 7.824.816,122m; 24°36'52 e 150,14 m, até o vértice P-294, de coordenadas E 500.148,302m e N 7.824.952,620m; 1°02'02 e 83,31 m, até o vértice P-295, de coordenadas E 500.149,805m e N 7.825.035,915m; 335°56'22 e 129,18 m, até o vértice P-296, de coordenadas E 500.097,138m e N 7.825.153,871m; 336°14'52 e 207,08 m, até o vértice P-297, de coordenadas E 500.013,732m e N 7.825.343,406m; 15°42'23 e 195,28 m, até o vértice P-298, de coordenadas E 500.066,595m e N 7.825.531,393m; 46°53'51 e 348,34 m, até o vértice P-299, de coordenadas E 500.320,931m e N 7.825.769,418m; 84°54'25 e 125,98 m, até o vértice P-300, de coordenadas E 500.446,409m e N 7.825.780,601m; 129°49'23 e 83,73 m, até o vértice P-301, de coordenadas E 500.510,713m e N 7.825.726,981m; 146°09'23 e 238,94 m, até o vértice P-302, de coordenadas E 500.643,787m e N 7.825.528,524m; 106°06'09 e 67,19 m, até o vértice P-303, de coordenadas E 500.708,342m e N 7.825.509,888m; 56°46'28 e 83,96 m, até o vértice P-304, de coordenadas E 500.778,575m e N 7.825.555,892m; 0°48'05 e 192,23 m, até o vértice P-305, de coordenadas E 500.781,264m e N 7.825.748,099m; 359°07'13 e 148,82 m, até o vértice P-306, de coordenadas E 500.778,979m e N 7.825.896,899m; 359°07'13 e 44,12 m, até o vértice P-307, de coordenadas E 500.778,302m e N 7.825.941,018m; 337°39'48 e 255,19 m, até o vértice P-308, de coordenadas E 500.681,317m e N 7.826.177,063m; 321°53'11 e 255,47 m, até o vértice P-309, de coordenadas E 500.523,633m e N 7.826.378,066m; 19°45'16 e 36,57 m, até o vértice P-310, de coordenadas E 500.535,993m e N 7.826.412,483m; 107°48'23 e 610,81 m, até o vértice P-311, de coordenadas E 501.117,540m e N 7.826.225,697m; 128°09'23 e 114,14 m, até o vértice P-312, de coordenadas E 501.207,288m e N 7.826.155,183m; 136°25'27 e 224,80 m, até o vértice P-313, de coordenadas E 501.362,249m e N 7.825.992,321m; 86°09'19 e 104,61 m, até o vértice P-314, de coordenadas E 501.466,619m e N 7.825.999,335m; 29°56'27 e 111,21 m, até o vértice P-315, de coordenadas E 501.522,125m e N 7.826.095,704m; 3°22'21 e 326,05 m, até o vértice P-316, de coordenadas E 501.541,305m e N 7.826.421,185m; 3°22'21 e 15,57 m, até o vértice P-317, de coordenadas E 501.542,221m e N 7.826.436,723m; 3°22'21 e 42,31 m, até o vértice P-318, de coordenadas E 501.544,710m e N 7.826.478,960m; 336°50'09 e 289,90 m, até o vértice P-319, de coordenadas E 501.430,671m e N 7.826.745,492m; 315°43'42 e 134,37 m, até o vértice P-320, de coordenadas E 501.336,870m e N 7.826.841,709m; 301°20'19 e 331,55 m, até o vértice P-321, de coordenadas E 501.053,690m e N 7.827.014,146m; 342°20'42 e 108,71 m, até o vértice P-322, de coordenadas E 501.020,719m e N 7.827.117,739m; 28°34'03 e 63,35 m, até o vértice P-323, de coordenadas E 501.051,014m e N 7.827.173,379m; 56°32'39 e 225,55 m, até o vértice P-324, de coordenadas E 501.239,191m e N 7.827.297,722m; 70°28'58 e 437,09 m, até o vértice P-325, de coordenadas E 501.651,163m e N 7.827.443,749m; 53°17'16 e 39,37 m, até o vértice P-326, de coordenadas E 501.682,726m e N 7.827.467,286m; 53°17'16 e 119,36 m, até o vértice P-327, de coordenadas E 501.778,409m e N 7.827.538,637m; 17°21'45 e 116,43 m, até o vértice P-328, de coordenadas E 501.813,155m e N 7.827.649,766m; 343°15'45 e 161,11 m, até o vértice P-329, de coordenadas E 501.766,759m e N 7.827.804,046m; 345°58'27 e 31,73 m, até o vértice P-330, de coordenadas E 501.759,070m e N 7.827.834,826m; 345°58'27 e 433,06 m, até o vértice P-331, de coordenadas E 501.654,114m e N 7.828.254,977m; 328°43'25 e 247,72 m, até o vértice P-332, de coordenadas E





501.525,505m e N 7.828.466,699m; 296°13'04 e 501,47 m, até o vértice P-333, de coordenadas E 501.075,625m e N 7.828.688,242m; 296°13'04 e 93,32 m, até o vértice P-334, de coordenadas E 500.991,909m e N 7.828.729,468m; 304°32'30 e 227,29 m, até o vértice P-335, de coordenadas E 500.804,685m e N 7.828.858,344m; 323°01'45 e 15,61 m, até o vértice P-336, de coordenadas E 500.795,294m e N 7.828.870,819m; 323°01'45 e 27,38 m, até o vértice P-337, de coordenadas E 500.778,829m e N 7.828.892,693m; 323°01'45 e 134,32 m, até o vértice P-338, de coordenadas E 500.698,049m e N 7.829.000,006m; 323°01'45 e 17,37 m, até o vértice P-339, de coordenadas E 500.687,604m e N 7.829.013,881m; 347°11'52 e 238,52 m, até o vértice P-340, de coordenadas E 500.634,752m e N 7.829.246,470m; 14°02'18 e 201,81 m, até o vértice P-341, de coordenadas E 500.683,706m e N 7.829.442,255m; 38°14'57 e 260,94 m, até o vértice P-342, de coordenadas E 500.845,251m e N 7.829.647,180m; 49°57'13 e 340,95 m, até o vértice P-343, de coordenadas E 501.106,254m e N 7.829.866,548m; 38°59'16 e 272,33 m, até o vértice P-344, de coordenadas E 501.277,594m e N 7.830.078,228m; 26°51'07 e 150,61 m, até o vértice P-345, de coordenadas E 501.345,622m e N 7.830.212,598m; 26°51'07 e 8,74 m, até o vértice P-346, de coordenadas E 501.349,570m e N 7.830.220,396m; 26°51'07 e 14,79 m, até o vértice P-347, de coordenadas E 501.356,252m e N 7.830.233,595m; 13°15'45 e 166,08 m, até o vértice P-348, de coordenadas E 501.394,353m e N 7.830.395,245m; 331°26'44 e 275,12 m, até o vértice P-349, de coordenadas E 501.262,846m e N 7.830.636,902m; 300°41'41 e 140,63 m, até o vértice P-350, de coordenadas E 501.141,922m e N 7.830.708,686m; 275°13'17 e 279,88 m, até o vértice P-351, de coordenadas E 500.863,208m e N 7.830.734,156m; 237°32'36 e 253,99 m, até o vértice P-352, de coordenadas E 500.648,892m e N 7.830.597,849m; 226°32'01 e 271,86 m, até o vértice P-353, de coordenadas E 500.451,581m e N 7.830.410,827m; 263°24'00 e 195,43 m, até o vértice P-354, de coordenadas E 500.257,443m e N 7.830.388,364m; 317°03'43 e 186,90 m, até o vértice P-355, de coordenadas E 500.130,126m e N 7.830.525,191m; 338°11'15 e 190,90 m, até o vértice P-356, de coordenadas E 500.059,193m e N 7.830.702,424m; 356°33'32 e 246,52 m, até o vértice P-357, de coordenadas E 500.044,397m e N 7.830.948,495m; 27°31'44 e 188,04 m, até o vértice P-358, de coordenadas E 500.131,308m e N 7.831.115,245m; 54°04'45 e 161,47 m, até o vértice P-359, de coordenadas E 500.262,073m e N 7.831.209,976m; 81°19'28 e 110,14 m, até o vértice P-360, de coordenadas E 500.370,957m e N 7.831.226,590m; 108°04'14 e 72,65 m, até o vértice P-361, de coordenadas E 500.440,020m e N 7.831.204,056m; 113°31'39 e 620,58 m, até o vértice P-362, de coordenadas E 501.009,011m e N 7.830.956,326m; 96°34'38 e 107,40 m, até o vértice P-363, de coordenadas E 501.115,705m e N 7.830.944,024m; 79°17'21 e 99,60 m, até o vértice P-364, de coordenadas E 501.213,570m e N 7.830.962,535m; 57°57'09 e 260,65 m, até o vértice P-365, de coordenadas E 501.434,497m e N 7.831.100,841m; 68°30'24 e 41,00 m, até o vértice P-366, de coordenadas E 501.472,650m e N 7.831.115,865m; 68°30'24 e 20,50 m, até o vértice P-367, de coordenadas E 501.491,726m e N 7.831.123,376m; 77°24'33 e 68,27 m, até o vértice P-368, de coordenadas E 501.558,355m e N 7.831.138,258m; 81°11'23 e 231,53 m, até o vértice P-369, de coordenadas E 501.787,149m e N 7.831.173,720m; 58°34'23 e 186,87 m, até o vértice P-370, de coordenadas E 501.946,606m e N 7.831.271,156m; 26°10'37 e 206,64 m, até o vértice P-371, de coordenadas E 502.037,762m e N 7.831.456,598m; 26°10'37 e 45,47 m, até o vértice P-372, de coordenadas E 502.057,821m e N 7.831.497,404m; 19°22'43 e 61,31 m, até o vértice P-373, de coordenadas E 502.078,163m e N 7.831.555,237m; 0°36'02 e 98,55 m, até o vértice P-374, de coordenadas E 502.079,196m e N 7.831.653,782m; 38°47'01 e 75,51 m, até o vértice P-375, de coordenadas E 502.126,492m e N 7.831.712,641m; SITUADO NO LIMITE DO RIO VERMELHO ;deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distancias: 84°08'38 e 61,24 m, até o vértice P-376, de coordenadas E 502.187,410m e N 7.831.718,889m; 113°36'30 e 312,23 m, até o vértice P-377, de coordenadas E 502.473,504m e N 7.831.593,849m; 106°11'58 e 104,85 m, até o vértice P-378, de coordenadas E 502.574,193m e N 7.831.564,597m; 116°32'33 e 89,89 m, até o vértice P-379, de coordenadas E 502.654,608m e N 7.831.524,429m; 187°01'31 e 42,57 m, até o vértice P-380, de coordenadas E 502.649,401m e N 7.831.482,176m; 221°34'15 e 64,20 m, até o vértice P-381, de coordenadas E 502.606,800m e N 7.831.434,144m; 194°49'02 e 73,81 m, até o vértice P-382, de coordenadas E 502.587,924m e N 7.831.362,787m; 194°49'02 e 12,06 m, até o vértice P-383, de coordenadas E 502.584,840m e N 7.831.351,129m; 194°49'02 e 61,75 m, até o vértice P-384, de coordenadas E 502.569,048m e N 7.831.291,431m; 123°17'45 e 165,58 m, até o vértice P-385, de coordenadas E 502.707,448m e N 7.831.200,534m; 102°37'16 e 247,01 m, até o vértice P-386, de coordenadas E 502.948,494m e N 7.831.146,560m; 100°03'06 e 191,28 m, até o vértice P-387, de coordenadas E 503.136,840m e N 7.831.113,174m; 127°44'41 e 114,96 m, até o vértice P-388, de coordenadas E 503.227,748m e N 7.831.042,799m; 196°40'38 e 45,97 m, até o vértice P-389, de coordenadas E 503.214,556m e N 7.830.998,764m; 219°46'21 e 34,14 m, até o vértice P-390, de coordenadas E 503.192,715m e N 7.830.972,524m; 244°25'35 e 60,52 m, até o vértice P-391, de coordenadas E 503.138,121m e N 7.830.946,398m; 269°01'26 e 125,62 m, até o vértice P-392, de coordenadas E 503.012,519m e N 7.830.944,258m; 236°53'37 e 108,69 m, até o vértice P-393, de coordenadas E 502.921,474m e N 7.830.884,892m; 216°39'36 e 92,19 m, até o vértice P-394, de coordenadas E 502.866,433m e N 7.830.810,941m; 164°48'36 e 166,87 m, até o vértice P-395, de coordenadas E 502.910,156m e N 7.830.649,905m; 126°13'11 e 139,02 m, até o vértice P-396, de coordenadas E 503.022,312m e N 7.830.567,759m; 95°58'21 e 115,93 m, até o vértice P-397, de coordenadas E 503.137,614m e N 7.830.555,696m; 75°11'34 e 125,67 m, até o vértice P-398, de coordenadas E 503.259,111m e N 7.830.587,813m; 38°19'39 e 240,49 m, até o vértice P-399, de coordenadas E 503.408,249m e N 7.830.776,469m; 69°15'23 e 64,70 m, até o vértice P-400, de coordenadas E 503.468,755m e N 7.830.799,385m; 113°23'17 e 148,22 m, até o vértice P-401, de coordenadas E 503.604,799m e N 7.830.740,547m; 135°06'35 e 32,88 m, até o vértice P-402, de coordenadas E 503.628,002m e N 7.830.717,255m; 135°06'35 e 8,67 m, até o vértice P-403, de coordenadas E 503.634,118m e N 7.830.711,115m; 135°06'35 e 24,21 m, até o vértice P-404, de coordenadas E 503.651,204m e N 7.830.693,964m; 159°38'50 e 79,15 m, até o vértice P-405, de coordenadas E 503.678,733m e N 7.830.619,754m; 186°48'17 e 88,96 m, até o vértice P-406, de coordenadas E 503.668,193m e N 7.830.531,424m; 202°18'19 e 134,29 m, até o vértice P-407, de coordenadas E 503.617,223m e N 7.830.407,179m; 175°00'16 e 128,48 m, até o vértice P-408, de coordenadas E 503.628,411m e N 7.830.279,186m; 150°14'28 e 186,05 m, até o vértice P-409, de coordenadas E 503.720,758m e N 7.830.117,670m; 103°31'56 e 82,39 m, até o vértice P-410, de coordenadas E 503.800,862m e N 7.830.098,391m; 59°50'03 e 87,33 m, até o vértice P-411, de coordenadas E 503.876,369m e N 7.830.142,277m; 47°31'28 e 129,71 m, até o vértice P-412, de coordenadas E 503.972,042m e N 7.830.229,870m; 69°22'26 e 156,72 m, até o vértice P-413, de coordenadas E 504.118,713m e N 7.830.285,076m; 29°49'31 e 80,19 m, até o vértice P-414, de coordenadas E 504.158,594m e N 7.830.354,641m; 336°34'32 e 109,99 m, até o vértice P-415, de coordenadas E 504.114,869m e N 7.830.455,566m; 310°12'49 e 55,96 m, até o vértice P-416, de coordenadas E 504.072,138m e N 7.830.491,694m; 357°56'01 e 69,42 m, até o vértice P-417, de coordenadas E 504.069,635m e N 7.830.561,065m; 21°54'16 e 42,62 m, até o vértice P-418, de coordenadas E 504.085,536m e N 7.830.600,611m; 21°54'16 e 8,84 m, até o vértice P-419, de coordenadas E 504.088,834m e N 7.830.608,813m; 70°23'47 e 64,71 m, até o vértice P-420, de coordenadas E 504.149,793m e N 7.830.630,524m; 92°13'53 e 50,16 m, até o vértice P-421, de coordenadas E 504.199,913m e N 7.830.628,571m; 105°57'25 e 74,17 m, até o vértice P-422, de coordenadas E 504.271,227m e N 7.830.608,180m; 105°57'25 e 143,85 m, até o vértice P-423, de coordenadas E 504.409,532m e N 7.830.568,634m; 97°22'35 e 39,09 m, até o vértice P-424, de coordenadas E 504.448,301m e N 7.830.563,615m; 92°25'16 e 166,70 m, até o vértice P-425, de coordenadas E 504.614,855m e N 7.830.556,573m; 80°21'08 e 11,84 m, até o vértice P-426, de coordenadas E 504.626,526m e N 7.830.558,557m; 80°21'08 e 231,54 m, até o vértice P-427, de coordenadas E 504.854,795m e N 7.830.597,362m; 65°31'23 e 94,90 m, até o vértice P-428, de coordenadas E 504.941,167m e N 7.830.636,682m; 47°42'34 e 151,55 m, até o vértice P-429, de coordenadas E 505.053,274m e N 7.830.738,658m; 45°50'32 e 80,59 m, até o vértice P-430, de coordenadas E 505.111,088m e N 7.830.794,797m; 45°50'32 e 0,41 m, até o vértice P-431, de coordenadas E 505.111,384m e N 7.830.795,084m; 45°50'32 e 3,77 m, até o vértice P-432, de coordenadas E 505.114,087m e N 7.830.797,709m; 72°23'59 e 264,47 m, até o vértice P-433, de coordenadas E 505.366,174m e N 7.830.877,677m; 58°01'12 e 55,09 m, até o vértice P-434, de coordenadas E 505.412,900m e N 7.830.906,852m; 83°36'52 e 76,08 m, até o vértice P-435, de





coordenadas E 505.488,511m e N 7.830.915,314m; 160°56'13 e 82,68 m, até o vértice P-436, de coordenadas E 505.515,515m e N 7.830.837,168m; 211°36'30 e 23,02 m, até o vértice P-437, de coordenadas E 505.503,450m e N 7.830.817,563m; 224°55'23 e 156,63 m, até o vértice P-438, de coordenadas E 505.392,845m e N 7.830.706,660m; 174°47'01 e 47,26 m, até o vértice P-439, de coordenadas E 505.397,142m e N 7.830.659,594m; 131°56'53 e 59,23 m, até o vértice P-440, de coordenadas E 505.441,198m e N 7.830.619,998m; 93°04'55 e 204,10 m, até o vértice P-441, de coordenadas E 505.645,000m e N 7.830.609,025m; 73°51'22 e 111,79 m, até o vértice P-442, de coordenadas E 505.752,378m e N 7.830.640,107m; 42°40'33 e 77,05 m, até o vértice P-443, de coordenadas E 505.804,605m e N 7.830.696,753m; 16°54'44 e 144,17 m, até o vértice P-444, de coordenadas E 505.846,546m e N 7.830.834,692m; 28°50'16 e 269,40 m, até o vértice P-445, de coordenadas E 505.976,484m e N 7.831.070,680m; 49°17'54 e 35,09 m, até o vértice P-446, de coordenadas E 506.003,084m e N 7.831.093,561m; 81°05'25 e 52,37 m, até o vértice P-447, de coordenadas E 506.054,823m e N 7.831.101,672m; 138°35'38 e 29,71 m, até o vértice P-448, de coordenadas E 506.074,475m e N 7.831.079,386m; 171°39'44 e 37,63 m, até o vértice P-449, de coordenadas E 506.079,932m e N 7.831.042,152m; 169°50'06 e 69,19 m, até o vértice P-450, de coordenadas E 506.092,143m e N 7.830.974,047m; 122°25'55 e 56,60 m, até o vértice P-451, de coordenadas E 506.139,916m e N 7.830.943,692m; 58°42'28 e 120,75 m, até o vértice P-452, de coordenadas E 506.243,097m e N 7.831.006,408m; 73°14'52 e 22,49 m, até o vértice P-453, de coordenadas E 506.264,633m e N 7.831.012,891m; 73°14'52 e 0,57 m, até o vértice P-454, de coordenadas E 506.265,177m e N 7.831.013,054m; 73°14'52 e 126,37 m, até o vértice P-455, de coordenadas E 506.386,180m e N 7.831.049,477m; 81°29'07 e 307,87 m, até o vértice P-456, de coordenadas E 506.690,656m e N 7.831.095,061m; 110°14'43 e 50,47 m, até o vértice P-457, de coordenadas E 506.738,009m e N 7.831.077,596m; 175°09'26 e 23,99 m, até o vértice P-458, de coordenadas E 506.740,034m e N 7.831.053,695m; 217°53'55 e 29,57 m, até o vértice P-459, de coordenadas E 506.721,873m e N 7.831.030,365m; 236°28'01 e 125,66 m, até o vértice P-460, de coordenadas E 506.617,124m e N 7.830.960,946m; 223°05'45 e 50,56 m, até o vértice P-461, de coordenadas E 506.582,578m e N 7.830.924,024m; 184°24'59 e 56,19 m, até o vértice P-462, de coordenadas E 506.578,251m e N 7.830.868,000m; 130°27'19 e 63,05 m, até o vértice P-463, de coordenadas E 506.626,225m e N 7.830.827,091m; 93°39'24 e 33,08 m, até o vértice P-464, de coordenadas E 506.659,241m e N 7.830.824,981m; 84°49'14 e 253,89 m, até o vértice P-465, de coordenadas E 506.912,096m e N 7.830.847,901m; 114°27'32 e 35,30 m, até o vértice P-466, de coordenadas E 506.944,229m e N 7.830.833,285m; 109°38'15 e 106,10 m, até o vértice P-467, de coordenadas E 507.044,161m e N 7.830.797,627m; 57°53'47 e 84,29 m, até o vértice P-468, de coordenadas E 507.115,565m e N 7.830.842,425m; 36°07'34 e 58,74 m, até o vértice P-469, de coordenadas E 507.150,194m e N 7.830.889,868m; 23°19'22 e 64,39 m, até o vértice P-470, de coordenadas E 507.175,686m e N 7.830.948,994m; 23°19'22 e 4,28 m, até o vértice P-471, de coordenadas E 507.177,379m e N 7.830.952,922m; 23°19'22 e 110,33 m, até o vértice P-472, de coordenadas E 507.221,061m e N 7.831.054,239m; 34°16'51 e 245,48 m, até o vértice P-473, de coordenadas E 507.359,329m e N 7.831.257,078m; 44°31'52 e 210,88 m, até o vértice P-474, de coordenadas E 507.507,220m e N 7.831.407,409m; 49°58'42 e 130,58 m, até o vértice P-475, de coordenadas E 507.607,221m e N 7.831.491,384m; 102°18'06 e 58,88 m, até o vértice P-476, de coordenadas E 507.664,745m e N 7.831.478,840m; 170°35'53 e 32,67 m, até o vértice P-477, de coordenadas E 507.670,082m e N 7.831.446,609m; 196°31'53 e 190,73 m, até o vértice P-478, de coordenadas E 507.615,813m e N 7.831.263,767m; 180°24'46 e 98,01 m, até o vértice P-479, de coordenadas E 507.615,107m e N 7.831.165,756m; 155°01'07 e 48,95 m, até o vértice P-480, de coordenadas E 507.635,779m e N 7.831.121,387m; 120°25'30 e 77,63 m, até o vértice P-481, de coordenadas E 507.702,718m e N 7.831.082,075m; 86°16'05 e 138,53 m, até o vértice P-482, de coordenadas E 507.840,956m e N 7.831.091,092m; 100°56'23 e 169,97 m, até o vértice P-483, de coordenadas E 508.007,836m e N 7.831.058,836m; 57°45'20 e 40,87 m, até o vértice P-484, de coordenadas E 508.042,407m e N 7.831.080,644m; 31°38'19 e 41,47 m, até o vértice P-485, de coordenadas E 508.064,162m e N 7.831.115,953m; 344°28'48 e 117,01 m, até o vértice P-486, de coordenadas E 508.032,852m e N 7.831.228,701m; 358°54'39 e 39,24 m, até o vértice P-487, de coordenadas E 508.032,106m e N 7.831.267,935m; 40°48'46 e 36,13 m, até o vértice P-488, de coordenadas E 508.055,722m e N 7.831.295,282m; 103°19'42 e 23,79 m, até o vértice P-489, de coordenadas E 508.078,874m e N 7.831.289,797m; 171°26'56 e 80,84 m, até o vértice P-490, de coordenadas E 508.090,894m e N 7.831.209,858m; 163°08'35 e 96,39 m, até o vértice P-491, de coordenadas E 508.118,844m e N 7.831.117,614m; 132°50'21 e 32,30 m, até o vértice P-492, de coordenadas E 508.142,525m e N 7.831.095,655m; 95°13'00 e 24,28 m, até o vértice P-493, de coordenadas E 508.166,704m e N 7.831.093,448m; 95°13'00 e 1,03 m, até o vértice P-494, de coordenadas E 508.167,729m e N 7.831.093,354m; 95°13'00 e 125,31 m, até o vértice P-495, de coordenadas E 508.292,517m e N 7.831.081,961m; 105°28'57 e 71,95 m, até o vértice P-496, de coordenadas E 508.361,858m e N 7.831.062,754m; 68°45'47 e 82,29 m, até o vértice P-497, de coordenadas E 508.438,556m e N 7.831.092,560m; 13°48'54 e 43,78 m, até o vértice P-498, de coordenadas E 508.449,009m e N 7.831.135,069m; 346°58'40 e 57,91 m, até o vértice P-499, de coordenadas E 508.435,961m e N 7.831.191,486m; 314°45'07 e 103,08 m, até o vértice P-500, de coordenadas E 508.362,756m e N 7.831.264,060m; 321°51'57 e 136,03 m, até o vértice P-501, de coordenadas E 508.278,760m e N 7.831.371,053m; 354°39'11 e 99,19 m, até o vértice P-502, de coordenadas E 508.269,517m e N 7.831.469,810m; 17°47'46 e 103,10 m, até o vértice P-503, de coordenadas E 508.301,026m e N 7.831.567,972m; 80°32'49 e 24,64 m, até o vértice P-504, de coordenadas E 508.325,332m e N 7.831.572,019m; 138°07'29 e 97,68 m, até o vértice P-505, de coordenadas E 508.390,537m e N 7.831.499,284m; 117°56'57 e 128,13 m, até o vértice P-506, de coordenadas E 508.503,719m e N 7.831.439,233m; 117°56'57 e 158,61 m, até o vértice P-507, de coordenadas E 508.643,831m e N 7.831.364,893m; 91°09'35 e 190,57 m, até o vértice P-508, de coordenadas E 508.834,366m e N 7.831.361,036m; 101°55'11 e 206,62 m, até o vértice P-509, de coordenadas E 509.036,534m e N 7.831.318,360m; 112°23'33 e 47,27 m, até o vértice P-510, de coordenadas E 509.080,236m e N 7.831.300,354m; 128°14'15 e 76,23 m, até o vértice P-511, de coordenadas E 509.140,108m e N 7.831.253,176m; 108°17'23 e 71,99 m, até o vértice P-512, de coordenadas E 509.208,458m e N 7.831.230,585m; 97°49'23 e 81,20 m, até o vértice P-513, de coordenadas E 509.288,899m e N 7.831.219,533m; 40°47'52 e 108,43 m, até o vértice P-514, de coordenadas E 509.359,745m e N 7.831.301,615m; 36°39'07 e 51,94 m, até o vértice P-515, de coordenadas E 509.390,752m e N 7.831.343,287m; 109°02'59 e 30,18 m, até o vértice P-516, de coordenadas E 509.419,275m e N 7.831.333,438m; 151°43'33 e 72,27 m, até o vértice P-517, de coordenadas E 509.453,508m e N 7.831.269,792m; 159°15'43 e 74,81 m, até o vértice P-518, de coordenadas E 509.479,999m e N 7.831.199,826m; 108°19'11 e 165,54 m, até o vértice P-519, de coordenadas E 509.637,148m e N 7.831.147,794m; 108°19'11 e 165,54 m, até o vértice P-520, de coordenadas E 509.794,297m e N 7.831.095,761m; 72°57'08 e 80,79 m, até o vértice P-521, de coordenadas E 509.871,537m e N 7.831.119,446m; 51°09'43 e 78,93 m, até o vértice P-522, de coordenadas E 509.933,020m e N 7.831.168,947m; 52°25'47 e 93,60 m, até o vértice P-523, de coordenadas E 510.007,209m e N 7.831.226,019m; 357°46'10 e 49,38 m, até o vértice P-524, de coordenadas E 510.005,287m e N 7.831.275,362m; 316°38'37 e 297,82 m, até o vértice P-525, de coordenadas E 509.800,822m e N 7.831.491,908m; 339°03'12 e 27,34 m, até o vértice P-526, de coordenadas E 509.791,048m e N 7.831.517,441m; 44°52'34 e 278,65 m, até o vértice P-527, de coordenadas E 509.987,654m e N 7.831.714,900m; 65°57'26 e 100,13 m, até o vértice P-528, de coordenadas E 510.079,093m e N 7.831.755,693m; 113°55'49 e 88,18 m, até o vértice P-529, de coordenadas E 510.159,693m e N 7.831.719,925m; 145°56'43 e 37,52 m, até o vértice P-530, de coordenadas E 510.180,706m e N 7.831.688,836m; 188°24'00 e 117,45 m, até o vértice P-531, de coordenadas E 510.163,549m e N 7.831.572,648m; 165°36'46 e 109,43 m, até o vértice P-532, de coordenadas E 510.190,740m e N 7.831.466,648m; 130°41'18 e 43,79 m, até o vértice P-533, de coordenadas E 510.223,946m e N 7.831.438,098m; 86°34'46 e 37,61 m, até o vértice P-534, de coordenadas E 510.261,488m e N 7.831.440,342m; 62°40'54 e 57,15 m, até o vértice P-535, de coordenadas E 510.312,264m e N 7.831.466,570m; 343°48'53 e 72,48 m, até o vértice P-536, de coordenadas E 510.292,062m e N 7.831.536,173m; 358°07'48 e 91,30 m, até o vértice P-537, de coordenadas E 510.289,083m e N 7.831.627,422m; 64°31'57 e 25,94 m, até o vértice P-538, de coordenadas E 510.312,500m e N 7.831.638,575m; 130°25'51 e 60,37 m, até o





vértice P-539, de coordenadas E 510.358,450m e N 7.831.599,426m; 135°08'45 e 164,83 m, até o vértice P-540, de coordenadas E 510.474,703m e N 7.831.482,580m; 135°08'45 e 15,05 m, até o vértice P-541, de coordenadas E 510.485,319m e N 7.831.471,909m; 135°08'45 e 56,19 m, até o vértice P-542, de coordenadas E 510.524,948m e N 7.831.432,078m; 171°20'51 e 50,33 m, até o vértice P-543, de coordenadas E 510.532,520m e N 7.831.382,319m; 188°37'51 e 52,38 m, até o vértice P-544, de coordenadas E 510.524,660m e N 7.831.330,535m; 232°43'07 e 178,78 m, até o vértice P-545, de coordenadas E 510.382,412m e N 7.831.222,244m; 196°06'19 e 49,18 m, até o vértice P-546, de coordenadas E 510.368,769m e N 7.831.174,993m; 128°40'05 e 61,72 m, até o vértice P-547, de coordenadas E 510.416,956m e N 7.831.136,432m; 87°02'12 e 74,66 m, até o vértice P-548, de coordenadas E 510.491,520m e N 7.831.140,292m; 48°53'01 e 61,62 m, até o vértice P-549, de coordenadas E 510.537,942m e N 7.831.180,812m; 36°28'36 e 148,25 m, até o vértice P-550, de coordenadas E 510.626,074m e N 7.831.300,017m; 50°10'48 e 51,12 m, até o vértice P-551, de coordenadas E 510.665,337m e N 7.831.332,753m; 74°57'57 e 43,56 m, até o vértice P-552, de coordenadas E 510.707,405m e N 7.831.344,052m; 113°14'43 e 67,53 m, até o vértice P-553, de coordenadas E 510.769,449m e N 7.831.317,402m; 159°12'02 e 183,08 m, até o vértice P-554, de coordenadas E 510.834,462m e N 7.831.146,249m; 185°36'36 e 88,70 m, até o vértice P-555, de coordenadas E 510.825,791m e N 7.831.057,973m; 188°39'16 e 125,70 m, até o vértice P-556, de coordenadas E 510.806,876m e N 7.830.933,702m; 202°00'11 e 31,76 m, até o vértice P-557, de coordenadas E 510.794,976m e N 7.830.904,253m; 159°51'45 e 40,37 m, até o vértice P-558, de coordenadas E 510.808,875m e N 7.830.866,349m; 127°23'53 e 76,14 m, até o vértice P-559, de coordenadas E 510.869,364m e N 7.830.820,105m; 121°39'18 e 33,90 m, até o vértice P-560, de coordenadas E 510.898,219m e N 7.830.802,315m; 125°36'25 e 58,61 m, até o vértice P-561, de coordenadas E 510.945,872m e N 7.830.768,190m; 94°25'32 e 47,54 m, até o vértice P-562, de coordenadas E 510.993,267m e N 7.830.764,522m; 36°37'20 e 43,83 m, até o vértice P-563, de coordenadas E 511.019,416m e N 7.830.799,703m; 23°46'13 e 71,69 m, até o vértice P-564, de coordenadas E 511.048,313m e N 7.830.865,313m; 7°15'33 e 68,88 m, até o vértice P-565, de coordenadas E 511.057,017m e N 7.830.933,645m; 0°59'12 e 137,27 m, até o vértice P-566, de coordenadas E 511.059,381m e N 7.831.070,897m; 348°38'55 e 66,90 m, até o vértice P-567, de coordenadas E 511.046,213m e N 7.831.136,490m; 26°45'00 e 41,31 m, até o vértice P-568, de coordenadas E 511.064,805m e N 7.831.173,376m; 57°49'13 e 36,38 m, até o vértice P-569, de coordenadas E 511.095,596m e N 7.831.192,751m; 75°25'10 e 39,81 m, até o vértice P-570, de coordenadas E 511.134,121m e N 7.831.202,772m; 83°36'06 e 77,95 m, até o vértice P-571, de coordenadas E 511.211,587m e N 7.831.211,459m; 75°35'59 e 48,26 m, até o vértice P-572, de coordenadas E 511.258,331m e N 7.831.223,461m; 97°32'12 e 23,86 m, até o vértice P-573, de coordenadas E 511.281,981m e N 7.831.220,332m; 119°42'30 e 31,81 m, até o vértice P-574, de coordenadas E 511.309,607m e N 7.831.204,569m; 141°29'12 e 37,39 m, até o vértice P-575, de coordenadas E 511.332,891m e N 7.831.175,311m; 195°05'20 e 29,81 m, até o vértice P-576, de coordenadas E 511.325,130m e N 7.831.146,525m; 234°12'39 e 38,84 m, até o vértice P-577, de coordenadas E 511.293,621m e N 7.831.123,809m; 243°42'39 e 114,22 m, até o vértice P-578, de coordenadas E 511.191,213m e N 7.831.073,220m; 230°24'21 e 63,42 m, até o vértice P-579, de coordenadas E 511.142,340m e N 7.831.032,797m; 195°44'34 e 84,56 m, até o vértice P-580, de coordenadas E 511.119,396m e N 7.830.951,405m; 157°56'51 e 35,96 m, até o vértice P-581, de coordenadas E 511.132,899m e N 7.830.918,072m; 110°22'48 e 33,13 m, até o vértice P-582, de coordenadas E 511.163,957m e N 7.830.906,534m; 59°11'16 e 38,50 m, até o vértice P-583, de coordenadas E 511.197,025m e N 7.830.926,256m; 38°04'02 e 77,72 m, até o vértice P-584, de coordenadas E 511.244,945m e N 7.830.987,443m; 69°16'38 e 37,51 m, até o vértice P-585, de coordenadas E 511.280,026m e N 7.831.000,715m; 94°28'17 e 98,43 m, até o vértice P-586, de coordenadas E 511.378,157m e N 7.830.993,041m; 95°20'11 e 92,94 m, até o vértice P-587, de coordenadas E 511.470,696m e N 7.830.984,397m; 78°39'37 e 52,78 m, até o vértice P-588, de coordenadas E 511.522,446m e N 7.830.994,775m; 51°24'27 e 151,01 m, até o vértice P-589, de coordenadas E 511.640,474m e N 7.831.088,970m; 71°52'34 e 30,28 m, até o vértice P-590, de coordenadas E 511.669,248m e N 7.831.098,388m; 135°57'26 e 37,76 m, até o vértice P-591, de coordenadas E 511.695,497m e N 7.831.071,247m; 182°12'20 e 87,18 m, até o vértice P-592, de coordenadas E 511.692,142m e N 7.830.984,129m; 205°21'20 e 47,57 m, até o vértice P-593, de coordenadas E 511.671,771m e N 7.830.941,142m; 235°15'10 e 102,54 m, até o vértice P-594, de coordenadas E 511.587,520m e N 7.830.882,701m; 212°17'45 e 40,27 m, até o vértice P-595, de coordenadas E 511.566,005m e N 7.830.848,662m; 187°07'17 e 61,88 m, até o vértice P-596, de coordenadas E 511.558,333m e N 7.830.787,255m; 167°49'22 e 86,39 m, até o vértice P-597, de coordenadas E 511.576,555m e N 7.830.702,813m; 131°04'44 e 70,49 m, até o vértice P-598, de coordenadas E 511.629,691m e N 7.830.656,494m; 113°15'05 e 157,28 m, até o vértice P-599, de coordenadas E 511.774,198m e N 7.830.594,405m; 95°16'52 e 78,14 m, até o vértice P-600, de coordenadas E 511.852,005m e N 7.830.587,213m; 81°03'58 e 101,09 m, até o vértice P-601, de coordenadas E 511.951,869m e N 7.830.602,912m; 91°05'31 e 40,67 m, até o vértice P-602, de coordenadas E 511.992,533m e N 7.830.602,137m; 116°18'31 e 34,26 m, até o vértice P-603, de coordenadas E 512.023,242m e N 7.830.586,954m; 130°11'27 e 23,93 m, até o vértice P-604, de coordenadas E 512.041,524m e N 7.830.571,510m; 130°11'27 e 23,93 m, até o vértice P-605, de coordenadas E 512.059,806m e N 7.830.556,065m; 142°21'02 e 3,52 m, até o vértice P-606, de coordenadas E 512.061,955m e N 7.830.553,279m; 142°21'02 e 10,89 m, até o vértice P-607, de coordenadas E 512.068,608m e N 7.830.544,655m; 142°21'02 e 128,79 m, até o vértice P-608, de coordenadas E 512.147,279m e N 7.830.442,681m; 162°22'55 e 74,63 m, até o vértice P-609, de coordenadas E 512.169,867m e N 7.830.371,552m; 169°50'26 e 68,98 m, até o vértice P-610, de coordenadas E 512.182,035m e N 7.830.303,650m; 193°57'14 e 46,03 m, até o vértice P-611, de coordenadas E 512.170,936m e N 7.830.258,981m; 154°12'46 e 29,53 m, até o vértice P-612, de coordenadas E 512.183,785m e N 7.830.232,387m; 154°12'46 e 43,14 m, até o vértice P-613, de coordenadas E 512.202,553m e N 7.830.193,541m; 122°17'24 e 56,65 m, até o vértice P-614, de coordenadas E 512.250,443m e N 7.830.163,278m; 122°17'24 e 9,22 m, até o vértice P-615, de coordenadas E 512.258,233m e N 7.830.158,355m; 75°20'53 e 61,29 m, até o vértice P-616, de coordenadas E 512.317,529m e N 7.830.173,858m; 46°25'22 e 64,65 m, até o vértice P-617, de coordenadas E 512.364,362m e N 7.830.218,421m; 21°36'44 e 21,89 m, até o vértice P-618, de coordenadas E 512.372,425m e N 7.830.238,773m; 348°04'56 e 91,14 m, até o vértice P-619, de coordenadas E 512.353,605m e N 7.830.327,944m; 332°26'00 e 62,19 m, até o vértice P-620, de coordenadas E 512.324,823m e N 7.830.383,077m; 3°58'00 e 17,82 m, até o vértice P-621, de coordenadas E 512.326,056m e N 7.830.400,858m; 56°27'42 e 23,34 m, até o vértice P-622, de coordenadas E 512.345,513m e N 7.830.413,755m; 95°15'40 e 34,36 m, até o vértice P-623, de coordenadas E 512.379,732m e N 7.830.410,604m; 120°33'25 e 42,50 m, até o vértice P-624, de coordenadas E 512.416,332m e N 7.830.388,996m; 122°48'57 e 46,54 m, até o vértice P-625, de coordenadas E 512.455,442m e N 7.830.363,776m; 105°32'17 e 157,70 m, até o vértice P-626, de coordenadas E 512.607,377m e N 7.830.321,532m; 113°14'00 e 125,75 m, até o vértice P-627, de coordenadas E 512.722,928m e N 7.830.271,927m; 99°16'46 e 61,79 m, até o vértice P-628, de coordenadas E 512.783,911m e N 7.830.261,963m; 35°38'17 e 38,84 m, até o vértice P-629, de coordenadas E 512.806,541m e N 7.830.293,528m; 352°49'11 e 30,34 m, até o vértice P-630, de coordenadas E 512.802,749m e N 7.830.323,628m; 308°26'36 e 170,37 m, até o vértice P-631, de coordenadas E 512.669,310m e N 7.830.429,555m; 270°02'21 e 67,48 m, até o vértice P-632, de coordenadas E 512.601,835m e N 7.830.429,601m; 329°31'05 e 29,05 m, até o vértice P-633, de coordenadas E 512.587,100m e N 7.830.454,634m; 7°22'11 e 38,27 m, até o vértice P-634, de coordenadas E 512.592,009m e N 7.830.492,588m; 58°07'42 e 85,16 m, até o vértice P-635, de coordenadas E 512.664,328m e N 7.830.537,553m; 9°14'19 e 48,39 m, até o vértice P-636, de coordenadas E 512.672,097m e N 7.830.585,315m; 334°20'25 e 49,52 m, até o vértice P-637, de coordenadas E 512.650,652m e N 7.830.629,954m; 307°46'24 e 149,40 m, até o vértice P-638, de coordenadas E 512.532,558m e N 7.830.721,469m; 332°46'25 e 22,75 m, até o vértice P-639, de coordenadas E 512.522,151m e N 7.830.741,696m; 41°19'13 e 25,46 m, até o vértice P-640, de coordenadas E 512.538,962m e N 7.830.760,818m; 100°53'45 e 122,31 m, até o vértice P-641, de coordenadas E 512.659,063m e N 7.830.737,699m; 136°48'28 e 102,35 m, até o vértice P-642, de coordenadas E 512.729,114m e N 7.830.663,082m; 125°08'26 e 86,67 m, até o





vértice P-643, de coordenadas E 512.799,988m e N 7.830.613,196m; 116°37'05 e 8,71 m, até o vértice P-644, de coordenadas E 512.807,772m e N 7.830.609,295m; 84°24'39 e 45,17 m, até o vértice P-645, de coordenadas E 512.852,724m e N 7.830.613,694m; 33°15'35 e 46,35 m, até o vértice P-646, de coordenadas E 512.878,143m e N 7.830.652,450m; 65°53'15 e 29,02 m, até o vértice P-647, de coordenadas E 512.904,634m e N 7.830.664,307m; 100°15'45 e 20,78 m, até o vértice P-648, de coordenadas E 512.925,081m e N 7.830.660,605m; 140°16'59 e 145,23 m, até o vértice P-649, de coordenadas E 513.017,884m e N 7.830.548,891m; 85°41'16 e 45,83 m, até o vértice P-650, de coordenadas E 513.063,583m e N 7.830.552,337m; 47°28'20 e 49,65 m, até o vértice P-651, de coordenadas E 513.100,176m e N 7.830.585,901m; 2°32'54 e 70,22 m, até o vértice P-652, de coordenadas E 513.103,298m e N 7.830.656,050m; 333°58'12 e 89,17 m, até o vértice P-653, de coordenadas E 513.064,165m e N 7.830.736,178m; 53°46'35 e 73,14 m, até o vértice P-654, de coordenadas E 513.123,171m e N 7.830.779,401m; 21°07'36 e 41,44 m, até o vértice P-655, de coordenadas E 513.138,109m e N 7.830.818,060m; 325°07'39 e 64,49 m, até o vértice P-656, de coordenadas E 513.101,234m e N 7.830.870,973m; 286°28'12 e 30,79 m, até o vértice P-657, de coordenadas E 513.071,705m e N 7.830.879,703m; 274°11'58 e 79,15 m, até o vértice P-658, de coordenadas E 512.992,766m e N 7.830.885,499m; 292°42'59 e 19,46 m, até o vértice P-659, de coordenadas E 512.974,820m e N 7.830.893,012m; 332°41'17 e 13,62 m, até o vértice P-660, de coordenadas E 512.968,571m e N 7.830.905,113m; 17°56'03 e 14,98 m, até o vértice P-661, de coordenadas E 512.973,184m e N 7.830.919,366m; 68°10'59 e 90,02 m, até o vértice P-662, de coordenadas E 513.056,757m e N 7.830.952,821m; 203°49'18 e 23,04 m, até o vértice P-663, de coordenadas E 513.047,452m e N 7.830.931,747m; 198°18'56 e 0,19 m, até o vértice P-664, de coordenadas E 513.047,392m e N 7.830.931,565m; 187°18'13 e 0,19 m, até o vértice P-665, de coordenadas E 513.047,368m e N 7.830.931,375m; 176°17'30 e 0,19 m, até o vértice P-666, de coordenadas E 513.047,380m e N 7.830.931,183m; 165°16'47 e 0,19 m, até o vértice P-667, de coordenadas E 513.047,429m e N 7.830.930,998m; 154°16'04 e 0,19 m, até o vértice P-668, de coordenadas E 513.047,512m e N 7.830.930,825m; 143°15'21 e 0,19 m, até o vértice P-669, de coordenadas E 513.047,627m e N 7.830.930,671m; 132°14'38 e 0,19 m, até o vértice P-670, de coordenadas E 513.047,769m e N 7.830.930,542m; 126°44'17 e 69,44 m, até o vértice P-671, de coordenadas E 513.103,417m e N 7.830.889,005m; 119°55'10 e 0,24 m, até o vértice P-672, de coordenadas E 513.103,623m e N 7.830.888,887m; 106°16'55 e 0,24 m, até o vértice P-673, de coordenadas E 513.103,851m e N 7.830.888,820m; 99°27'48 e 67,54 m, até o vértice P-674, de coordenadas E 513.170,474m e N 7.830.877,715m; 106°07'36 e 19,16 m, até o vértice P-675, de coordenadas E 513.188,880m e N 7.830.872,394m; 180°02'32 e 7,55 m, até o vértice P-676, de coordenadas E 513.188,874m e N 7.830.864,847m; 180°02'32 e 19,28 m, até o vértice P-677, de coordenadas E 513.188,860m e N 7.830.845,564m; 224°59'19 e 23,04 m, até o vértice P-678, de coordenadas E 513.172,573m e N 7.830.829,270m; 221°19'34 e 0,13 m, até o vértice P-679, de coordenadas E 513.172,489m e N 7.830.829,174m; 217°39'49 e 31,43 m, até o vértice P-680, de coordenadas E 513.153,282m e N 7.830.804,291m; 211°23'36 e 0,22 m, até o vértice P-681, de coordenadas E 513.153,168m e N 7.830.804,105m; 198°51'10 e 0,22 m, até o vértice P-682, de coordenadas E 513.153,098m e N 7.830.803,898m; 186°18'45 e 0,22 m, até o vértice P-683, de coordenadas E 513.153,074m e N 7.830.803,681m; 180°02'32 e 8,30 m, até o vértice P-684, de coordenadas E 513.153,067m e N 7.830.795,382m; 180°02'32 e 10,51 m, até o vértice P-685, de coordenadas E 513.153,060m e N 7.830.784,869m; 173°46'09 e 0,22 m, até o vértice P-686, de coordenadas E 513.153,083m e N 7.830.784,652m; 161°13'23 e 0,22 m, até o vértice P-687, de coordenadas E 513.153,154m e N 7.830.784,445m; 154°57'00 e 98,56 m, até o vértice P-688, de coordenadas E 513.194,883m e N 7.830.695,159m; 191°58'17 e 157,58 m, até o vértice P-689, de coordenadas E 513.162,198m e N 7.830.541,006m; 173°46'38 e 70,67 m, até o vértice P-690, de coordenadas E 513.169,858m e N 7.830.470,755m; 118°41'35 e 71,52 m, até o vértice P-691, de coordenadas E 513.232,596m e N 7.830.436,417m; 86°32'29 e 47,77 m, até o vértice M-001, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas, azimutes, distâncias, área e perímetro aqui descritos encontram-se representados no sistema plano de projeção UTM. Com objetivo básico de preservar os ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação ambiental juntamente com a preservação e conservação com tipos de vegetação de Florestas Aluvial com domínio da Região de Floresta Estacional Semidecidual, com características ecológica do Bioma Mata Atlântica bem como região da savana e contato Savana/Savana Estépica com características do Bioma Cerrado, encontrado dentro da estação ecológica conforme mosaico da vegetação do Mato Grosso do Sul, tendo como fonte o banco de dados do Sista - Sistema Interativo de Suporte ao Licenciamento Ambiental, um dos produtos do Projeto GeoMS, desenvolvido pela Embrapa Informática Agropecuária e Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de dezembro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

## DECRETOS

### DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar, **ALINE BEZERRA DA COSTA MIRANDA**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo DGA-01, com validade a partir de 22 de outubro de 2024.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





**DECRETO MUNICIPAL N.º 135/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear, **YOUSSEF SALIBA**, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Símbolo DGA-01, com validade a partir de 23 de outubro de 2024.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contário, surtindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 1.319/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 871, de 13/05/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação, conformidade com a CI nº. 122/2024/NPCR/SEMED, de 07/10/2024:

Nomear, **LUZIA APARECIDA VELASQUES**, Professor(a) efetivo(a) 20 h/a, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo da Educação Básica, Símbolo DGA-07, com elevação de 20 h/a, com validade a partir de 07 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.363/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **LETICIA DE ARRUDA HAYD REGO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município, com validade a partir de 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.364/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **ESTÉFANI VITÓRIA DO NASCIMENTO VÓRIA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Triagem e Procedimentos Administrativos, Símbolo DGA-07, lotada no Gabinete do Prefeito/Procuradoria Geral do Município-PROCON, com validade a partir de 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





**PORTARIA N.º 1.365/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Nomear, **ESTÉFANI VITÓRIA DO NASCIMENTO VÓRIA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a no Gabinete do Prefeito/ Procuradoria Geral do Município, com validade a partir de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.370/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, o(s) seguinte(s) membro(s) para atuar(em) como Agente da Autoridade de Trânsito para autuar Infrações de competência do Órgão Municipal, lotado(s) no DETRAN MS, em conformidade com a CI nº 94/2024, de 17/10/2024/Diretor Executivo do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais:

Aspirante	Matrícula
Adriana da Silva de Oliveira Elias	30539

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

**PORTARIA N.º 1.376/2024**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **IVONE CHAVES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 23 de outubro de 2024, em conformidade com a CI nº 220/2024/GAB/SEFIN de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2024.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana





## LICITAÇÕES

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b> CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	<b>Pregão eletrônico</b> <b>37/2024</b>
	Nº Processo: 141/2024

### OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO: SANDUÍCHES E MARMITEX, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: DAYANE FERREIRA CUNHA CRISTALDO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE - ALMOÇO NO SISTEMA SELF-SERVICE, SERVIDO EM BUFFET AQUECIDO, COM NO MÍNIMO: 02 TIPOS DE SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (BOVINA E AVIOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE MASSA, FEIJÃO, CONTENDO 350 ML DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ.	ServiÀço	UN	2.325,000R\$	42,00R\$	97.650,00
2	JANTAR - PRATO EXECUTIVO - JANTAR - PRATO EXECUTIVO, SERVIDO SISTEMA DE A LA CARTE, COM NO MÍNIMO: 01 TIPO DE SALADA, 01 TIPO DE CARNE (BOVINA OU AVÍCOLA), 01 TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FAROFA, FEIJÃO, 01 TIPO DE FRITAS (BATATA OU MANDIOCA), 350 (ML) DE BEBIDA GELADA (REFRIGERANTE OU SUCO NATURAL OU POLPA), 01 SOBREMESA E CAFÉ.	ServiÀço	UN	1.713,000R\$	24,93R\$	42.705,09
3	REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 G - - REFEIÇÃO ENTREGUE EM MARMITEX - COM NO MÍNIMO 850 G - EMBALAGENS DE ALUMÍNIO / ALUMINIZADA OU TÉRMICA, ALIMENTOS PREPARADOS NO DIA E ARMAZENADOS AINDA QUENTES, CONTENDO ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, 200 G DE CARNE COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EM BIFE OU PEDAÇOS (DIVIDIDO EM 100 G DE CARNE BOVINA E 100 G DE CARNE AVÍCOLA) E SALADA EM RECIPIENTE SEPARADO (ALFACE E TOMATE OU SEMELHANTE), INCLUINDO UMA BEBIDA GELADA EM LATA OU PET COM NO MÍNIMO 340 ML (REFRIGERANTE OU SUCO).	ServiÀço	UN	7.896,000R\$	15,90R\$	125.546,40
4	LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, - LANCHE TIPO SANDUÍCHE NATURAL do dia, entregue embalado, pão hot dog, com no mínimo: Presunto, Mussarela, Alface, Tomate, Cenoura Ralada, cada sanduíche deverá totalizar peso mínimo de 150 gramas: 350ml de bebida gelada (refrigerante diet, água, suco natural ou polpa)	ServiÀço	UN	2.421,000R\$	19,95R\$	48.298,95
5	LANCHE TIPO X AMERICANO, do dia, entregue ainda quente em - LANCHE TIPO X AMERICANO, do dia, entregue ainda quente em embalagem térmica, feito no pão de hamburguer, contendo no mínimo: 70 gramas de hamburguer bovino, 01 ovo, 02 fatias de presunto, 02 fatias de muçarela, alface, tomate e maionese.	ServiÀço	UN	3.090,000R\$	20,00R\$	61.800,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>R\$ 376.000,44</b>





Total Geral: R\$ 376.000,44

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

CLAUDIOMIRO  
ELOI:57260516100

Assinado de forma digital por  
CLAUDIOMIRO ELOI:57260516100  
Dados: 2024.10.23 11:07:34 -04'00'

CLAUDIOMIRO ELOI

PREGOEIRO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 2523/2024**

**01** - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Setor de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição de capas de Tablet Galaxy Tab – A8 – Cedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender os Agentes Comunitários de Saúde, através do Programa APS Digital**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**02** - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail [sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:sesau.compras@aquidauana.ms.gov.br) até às 23h59min do dia 25/10/2024 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Setor de Compras do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sito à Rua Honório Simões Pires, nº618, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Informações complementares poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail.

**03** - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) na aba "Aviso de Contratação Direta".

**04** - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST.

**05** - No caso da não apresentação de documentação válida, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos ou em seus próprios arquivos para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

**06** - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida o município consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e as Sanções Administrativas aplicadas pelo Município, de forma individual ou unificada, e emitira a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

**07** – Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente todos os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

Aquidauana/MS, 23 de outubro de 2024.

Luan Hiuri L. dos Santos – Setor de Compras SESAU – Matr. 51512





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

**PARTES:**

**Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS**

**Contratada: AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo, a Prorrogação do Prazo de Vigência e Prorrogação de Valor ao Contrato Administrativo Nº 126/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa ou sociedade de advogados para prestação de serviços de levantamento de dados, conferência e impugnação administrativa, objetivando a elevação do índice do ICMS, nos moldes do parágrafo único, inciso I do artigo 158 da Constituição Federal com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso V, da Lei 8666/1993 e art. 1º, da Lei 14.039/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 126/2021 por 12 (doze) meses, com início em **09/09/2024** e término em **08/09/2025**.

A presente contratação tem sua remuneração estabelecida a título ad exitum, se limitando ao desembolso mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Totalizando o valor global máximo estimado para o contrato em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**Aquidauana/MS, 06 de setembro de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal

**Contratada:** AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S – Rep. Glauco Lubacheski de Aguiar.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**

**PARTES:**

**Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**

**Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 198/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de coleta, transporte, tratamento, e destinação final de Resíduos de Saúde Classe I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a vigência, previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 198/2023, a contar de **08/11/2024** e término em **07/11/2025**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 510.720,00 (quinhentos e dez mil e setecentos e vinte reais)**.

O valor global do presente contrato passa a ser R\$ 1.021.440,00 (um milhão, vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

**Contratada:** ATITUDE AMBIENTAL LTDA – Rep. Valdemar José Spielmann.





**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024**

**INXIGIBILIDADE Nº 028/2024**

**PARTES:**

**Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS**

**Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da do CNPJ da empresa contratada do Contrato Administrativo nº 169/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as unidades de Saúde de Aquidauana/MS, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 06/2024 – Pregão Eletrônico n.º 07/2024 do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas- UNIÃO DA SERRA GERAL.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da do CNPJ da empresa contratada para que passe a constar sob o nº 71.052.559/0003-75, com endereço na Avenida Vereador Joaquim Costa, nº 65, Bairro Campina Verde, no município de Contagem/MG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 124, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

**Aquidauana/MS, 15 de outubro de 2024.**

**ASSINANTES:**

**Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.**

**Contratada: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A – Rep. Aroldo de Vasconcelos Costa Ker.**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana  
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400  
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nr.: 13/2024

Processo Adm.: 43/2024  
Data do Processo: 15/04/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 43/2024  
b) Nr. Licitação: 13/2024 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 20/06/2024  
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de passeio público e reparos no estacionamento na CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, bairro Vila Pinheiro e na CMEI Prof. Ênio Cabral, bairro São Pedro, ambos no município de Aquidauana-MS.*

Lote: 1

Participante: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de passeio público e reparos no estacionamento do CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio - Execução de passeio público e reparos no estacionamento do CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio Marca: SERV SERV	1,000	UN	20.000,00	20.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>20.000,00</b>

Lote: 2

Participante: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

2	Execução de passeio público e reparos no estacionamento do CMEI Prof. Ênio Cabral - Execução de passeio público e reparos no estacionamento do CMEI Prof. Ênio Cabral Marca: SERV SERV	1,000	UN	29.000,00	29.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>29.000,00</b>

**Total Geral: 49.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municipais	18.001.12.361.0203.1007.4.4.90.51.00	R\$ 91.623,70

Aquidauana, 20/06/2024

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de passeio público e reparos no estacionamento na CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, bairro Vila Pinheiro e na CMEI Prof. Ênio Cabral, bairro São Pedro, ambos no município de Aquidauana-MS.

**VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.000 18.001 12.361.0203 1.007

4.4.90.51.00.00.00.00 137

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 20/06/2024 até 19/12/2024.

**GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Ângelo de Almeida

**FISCAL DO CONTRATO:** Hélio Vitorino Cardoso

**ASSINANTES:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L M A MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Ronaldo Ângelo de Almeida, Hélio Vitorino Cardoso e Claudiomiro Eloi.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**ADENDO Nº 01 AO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do CMEI Andrea Pace no Município de Aquidauana/MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando que a Administração pública, pelo princípio da autotutela, onde o Administração Pública pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, considerando a CI nº 937/2024/PLANEJAMENTO solicitando a inclusão no edital, cláusula com exigência de garantia de proposta, promove o presente adendo da seguinte forma:

**Inserir a cláusulas 4.11 ao edital com o seguinte teor:**

**4.11** No momento da apresentação da proposta, deverá ser anexada a esta comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo esta no valor de: R\$ 54.746,82 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) podendo ser feita em espécie diretamente **em Conta Corrente, sendo esta: Ag. 0123-6 – Conta Corrente: 25598-X – Banco do Brasil.**

Por entendermos que o presente adendo poderá afetar a elaboração da proposta, fica **alterada** a data do certame para o dia **04/11/2024** no mesmo horário e local anteriormente previsto. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 16 de outubro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro  
Prefeito Municipal





## HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	CNPJ: 03.452.299/0001-03      Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> Nr.: <b>37/2024</b>	
		Processo Adm.: <b>185/2024</b>	Data do Processo: <b>10/10/2024</b>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 185/2024  
b) Nr. Inexigibilidade: 37/2024 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 23/10/2024  
e) Objeto: *CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA DEL TURISMO 2 NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA POR MEIO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - MS DE MODO A FOMENTAR A GOVERNANÇA DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE SUA CONSOLIDAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DO TURISMO.*

Participante: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA DEL TURISMO 2 NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA POR MEIO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC - MS DE MODO A FOMENTAR A GOVERNANÇA DA ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO E CONSEQUENTEMENTE SUA CONSOLIDAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO LOCAL POR MEIO DO TURISMO.	1,000	UN	75.000,00	75.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>75.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>75.000,00</b>

Aquidauana, 23 de Outubro de 2024

.....  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

